



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0010332-92.2018.8.01.0001
Classe Processo Administrativo
Autor Vara de Execuções Penais e Penas Alternativas da Comarca de Rio Branco - VEPMA

Decisão

Trata-se de procedimento administrativo objetivando o cadastramento de entidades públicas e privadas beneficiárias de recursos provenientes de prestações pecuniárias e bens de outra natureza, executadas no âmbito dos processos criminais perante as Varas Criminais da Comarca de Rio Branco, tendo como unidade gestora a Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas - VEPMA/AC.

Mediante decisão de fls. 1.071/1.080, dos vinte e seis projetos apresentados, quatorze foram aprovados no todo ou em parte. Todavia, aos projetos "Escolinha de Futebol Craques da Cidadania", "Construindo Esperança", "Jiu-Jitsu Lutadores da Paz" e "Nascendo em alicerce próprio" foi concedido prazo de dez dias para que fossem sanadas irregularidades, cujas justificações encontram-se encartadas aos autos.

Nesse ínterim, cinco entidades apresentaram pedido de modificação parcial dos projetos já aprovados.

Por fim, constato que os projetos da Igreja Evangélica Pentecostal Geração Eleita (CNPJ n.º 20.061.445/0001-99), da Igreja Adventista do Sétimo Dia (CNPJ n.º 11.200.726/0009-41) e da Prefeitura de Rio Branco encontram-se pendentes de apreciação.

Relatei o necessário.

Dos projetos pendentes de (in)deferimento:

Mediante análise da documentação apresentada, verifica-se a significativa relevância social e viabilidade de execução, razão pela qual **DEFIRO O CADASTRAMENTO** dos projetos, conforme motivação e valores especificados na tabela a baixo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

INSTITUIÇÃO	PROJETO / OBJETIVO / VALOR	DELIBERAÇÃO	VALOR
IGREJA BATISTA DA RESTAURAÇÃO (CNPJ n. 07.933.745/0001-52) Projeto - Fls. 826/831 Justificação – Fls. 1.099 / 1.103.	PROJETO: JIU-JITSU LUTADORES DA PAZ. Promover atividade esportiva de Jiu-Jitsu de jovens na região do Ayrton Sena e adjacências R\$ 14.370,00	A instituição atua na prevenção da criminalidade, mediante o oferecimento de atividade esportiva à crianças e adolescentes. Diante disso, DECLARO O PROJETO APROVADO.	R\$ 14.370,00
Prefeitura de Rio Branco Fls. 979 / 1.037	PROJETO: SEMEANDO INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA. Visa capacitar pessoal, implantar viveiros, produzir compostos orgânicos e revitalizar áreas. R\$ 74.140,00	Não obstante a nobreza da ação, cuida-se de projeto de alto custo para objetivo de cunho social com impacto reduzido na ressocialização, eixo central das penas pecuniárias, nos moldes do art. 7 do Provimento 01/2013 COGER, razão pela qual DECLARO DESAPROVADO.	X
COMUNIDADE TERAPÊUTICA GILEADE (CNPJ nº 11.467.757/0001-06) Fls. 470/521 Justificação - Fls. 1.114 / 1.152	PROJETO: NASCENDO EM ALICERCE PRÓPRIO. Construir área de convivência coletiva, dormitório com banheiro e sala de multi uso, em conformidade com a RDC 29/11. R\$ 56.690,55	A instituição atua diretamente na prevenção da criminalidade atuando junto com dependentes químicos, encaminhados pela justiça. A construção de novo dormitório permitirá aumentar o maior número de beneficiários do projeto. Já construção da área de atividades coletiva permitirá a instituição melhorar o apoio oferecido aos dependentes químicos, mediante a realização de atividades que contribuam com o tratamento. Entretanto, considerando o limitado recurso disponíveis para os projetos sociais, e em atenção a premente necessidade da instituição, DECLARO O PROJETO PARCIALMENTE APROVADO, a fim de conceder a quantia de R\$ R\$ 26.457,84 para a construção da área de uso coletivo da entidade.	R\$ 26.457,84
INSTITUTO RESTAURAÇÃO DE VIDAS (CNPJ n.º 11.681.642 / 0001-10) Fls. 663 / 686	PROJETO: CONSTRUINDO ESPERANÇA. Visa realizar o acabamento de um refeitório, um copa e um almoxarifado. R\$ 9.800,00	A instituição atua diretamente na prevenção da criminalidade atuando junto com dependentes químicos e alcoólatras, encaminhados pela justiça. Diante disso, DECLARO O PROJETO APROVADO.	R\$ 9.800,00
IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL GERAÇÃO ELEITA (CNPJ n.º 20.061.445 / 0001-99) Fls. 882 / 963	PROJETO: visa a Construção de um alojamento. R\$ 127.740,86	A instituição atua diretamente na prevenção da criminalidade atuando junto com dependentes químicos, alcoólatras e moradores de rua. Entretanto, em razão do elevado custo do projeto, considerando a limitação de recursos à disposição da VEPMA, DECLARO DESAPROVADO.	X
IGREJA BATISTA RESTAURAÇÃO (CNPJ n. 07.933.745/0001-52) Fls. 602/608. Justificação - Fls. 1.104 / 1.112	PROJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DA CIDADANIA. Aquisição de material esportivo para execução do projeto. R\$ 9.881,00	A instituição estar voltada a prevenção da criminalidade, trabalhando com crianças e jovens de bairro de alta vulnerabilidade, DECLARO O PARCIALMENTE APROVADO o projeto para conceder o valor de R\$ 8.284,00 para aquisição dos produtos.	R\$ 8.284,00

Endereço: Avenida Paulo Lemos, 878 - Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Portal da Amazônia - CEP 69915-777, Fone: 3211-5342, Rio Branco-AC - E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br - Mod. 19620 - Autos n.º 0010332-92.2018.8.01.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA (CNPJ n.º 11.200.726 / 0009-41) Fls. 964 / 978	PROJETO: UM NOVO CAMINHO. Visa adquirir instrumentos e contratar professores para proporcionar aulas de música R\$ 51.575,95	Não obstante a nobreza da ação, cuida-se de projeto de alto custo para objetivo de cunho social com impacto reduzido na ressocialização, eixo central das penas pecuniárias, nos moldes do art. 7 do Provimento 01/2013 COGER, razão pela qual DECLARO DESAPROVADO.	X
---	--	---	---

Compete às entidades cujos projetos foram aprovados, no todo ou em parte, proceder a prestação de contas dos recursos recebidos, consoante determina o art. 963, do Provimento 16/2016, da COGER e o item 4 do EDITAL n. 001/2018/VEPMA.

Dos pedidos de alterações parciais dos projetos

A Polícia Militar do Estado do Acre, que apresentou o “Projeto Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência” (fls. 41/65), informa às fls. 1153/1154 que os itens 4 e 5, em razão de nova cotação, foram adquiridos por menor preço, fato que possibilitou a aquisição de mais duas unidades de cada produto e resultou no saldo remanescente de R\$ 1.329,08. Verbera ainda que o item 7, em razão do decurso do tempo, não se encontra mais disponível no mercado, de modo que a aquisição de produto equivalente demanda o acréscimo da quantia de R\$ 720,00. Em razão disso, solicita a utilização de parte do saldo remanescente para a aquisição de produto equivalente ao item 7.

O Ministério Público manifestou favorável à fls. 1161.

A Secretaria de Justiça e Segurança Pública, que apresentou o “Projeto Expansão da Cultura de Paz através da Conciliação” (fls. 609/662), informa às fls. 1177/1178 que o pagamento à vista dos produtos resultou na economia de R\$ 2.200,00. Em razão disso, requer autorização para utilizar o saldo remanescente na aquisição de quatro produtos listados no projeto, cujo valor será de R\$ 2.190,60.

O Ministério Público manifestou favorável à alteração à fl. 1190.

A Casa de Recuperação Reconstruindo Vidas para o Reino de Deus, que apresentou o projeto “Estruturando o Ambiente de Acolhimento” (fls. 556/601), informou (pp. 1179/1185) que alguns produtos sofreram variação de preço, alguns para mais e outros para menos, sendo que após o remanejamento do dinheiro e aquisição dos produtos, restou o saldo remanescente de R\$ 2.707,99. Em razão disso, requer a autorização para empregar parte do referido saldo na aquisição de 52,50 metros de piso para revestir dois banheiros



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

que estão em construção no novo alojamento e 34 sacas de cimento para construir uma calçada que interligará o alojamento e o refeitório, tudo no valor de R\$ 2.368,99. Para tanto, apresentou 4 orçamentos.

O Ministério Público manifestou favorável à fl. 1190.

A entidade Desafio Jovem Peniel, que apresentou o “Projeto Protegendo Vidas – fase I” (fls. 66/127), noticiou às fls. 1195/1199 que alguns produtos sofreram variação de preço, alguns para mais e outros para menos, sendo que após o remanejamento do dinheiro e aquisição dos produtos, restou o saldo remanescente de R\$ 788,99. Em razão disso, requer a autorização para empregar parte do referido saldo na aquisição, especificamente R\$ 756,00, na aquisição de 40 metros de piso antiderrapante que serão utilizados para o revestimento da lavanderia. Para tanto, apresentou 3 orçamentos e fotos do local.

O Ministério Público manifestou favorável à fl.1202

A Central Integrada de Alternativas Penais do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre, que apresentou o “Projeto Acolher para Transformar” (fls. 442/469), informa às fls. 1204/1207 que o período decorrido desde a apresentação demonstrou a desnecessidade do quantitativo de calçado e vestuário indicado no projeto, em razão da razoável situação econômica dos beneficiários do projeto. Em contrapartida, verificou a necessidade de aquisição de um maior número de materiais permanentes. Em razão disso, efetuou o remanejamento do dinheiro para aquisição dos itens efetivamente necessários, resultando na economia de R\$ 4.822,09. Desse modo, requer a autorização para utilizar o referido valor na aquisição de impressora, computador, projetor multimídia e scanners. Todavia, não apresentou os orçamentos.

Com relação às modificações parciais requeridas pela Polícia Militar do Estado do Acre, Secretaria de Justiça e Segurança Pública, Casa de Recuperação Reconstruindo Vidas para o Reino de Deus e Desafio Jovem Pinel, embora as duas últimas instituições pleiteiem a aquisição de produtos não listados no projeto original, o fato é que todos os produtos possuem correlação com os projetos apresentados. Ademais, o acréscimo dos produtos se apresenta viável em razão do gerenciamento inteligente dos valores liberados para implementação dos projetos. Diante desse quadro, e albergada pelas manifestações favoráveis do Ministério Público, **defiro os pedidos apresentados.**

Referente ao pedido apresentado Central Integrada de Alternativas Penais do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre, em observância às principais normas de regência do presente processo administrativo, **concedo ao solicitante o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar três orçamentos** relacionados aos produtos. Após apresentado, proceda-se vistas ao Ministério Público. Por fim, proceda-se nova conclusão dos autos.

Expeça-se **ALVARÁ JUDICIAL** para levantamento dos valores estipulados no quadro acima, observando as disposições aplicáveis.

Oficie-se às entidades dando conhecimento da presente decisão e, para que, executem os projetos nos termos estabelecidos, prestando contas, ao final e quando for solicitado, dos valores recebidos, tudo nos termos do Edital de credenciamento, sob pena de incorrer nas penalidades descritas do referido instrumento vinculatório.

Prestadas as contas, providencie-se relatório circunstanciado sobre a mesma e dê-se vista ao Ministério Público para que se manifeste.

No mais, observo que a petição e anexos de fls 1191/1193 foram erroneamente protocolizados, razão pela qual determino a Secretaria que intime o peticionante para cientificá-lo do equívoco e, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias da comunicação, torne sem efeito o documentos.

Ao final, voltem os presentes autos conclusos para ulterior deliberação.

Intimem-se e expedindo o necessário para cumprimento das deliberações acima expostas.

Rio Branco-(AC), 31 de julho de 2019.

Andréa da Silva Brito
Juíza de Direito